



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI N° 457/2013

SÚMULA: Autoriza o Município transferir incentivos.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os incentivos constantes do Termo de Concessão de Direito Real de Uso n° 002/2012, conforme dispõe o Parágrafo Quinto do mencionado Termo, à empresa Lourdes Lima – EPP (Laticínio Bom Sucesso), CNPJ n° 73.423.766/0001-52.

Art. 2º - A presente autorização legislativa prende-se à disposição constante no Termo como refere o art. 1º, devendo a nova concessionária assumir todos os encargos e responsabilidades previstas no Instrumento de Concessão, respeitando período restante da Concessão.

Art. 3º. A Concessão de Direito Real de Uso autorizada por essa Lei só se tornará efetiva mediante a celebração de Termo de Concessão de Direito Real de Uso nos termos da minuta, que passa a fazer parte integrante desta Lei, em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba,
Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2013.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal